**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO 009-2023**

*Por este instrumento contratual é regulada, entre as partes, uma prestação de serviços, regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos aqui pactuados, conforme expresso nas cláusulas abaixo:*

## 1. PARTES.

1.1. Nesta relação contratual atua como interessado na prestação dos serviços, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE **PARANÁ PROJETOS**, inscrita no CNPJ n. 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, n. 700, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-00, neste ato representada por seu Superintendente Eduardo Vinicius Magalhães P., brasileiro, inscrito no CPF n. 073.740.179-60, nomeado pelo Decreto Estadual n. 332, de 31 de janeiro de 2023.

1.2. Nesta relação contratual atua como prestadora dos serviços **FYBERNET TELEINFORMÁTICA LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 09.004.515/0001-34, estabelecida na Rua Professor Ulisses Vieira, n. 1566, Sana Quitéria, Curitiba/PR CEP n. 80.310-120, neste ato representada por seu representante legal, JEFFERSON WANDERLEI PALLU brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 747.826.229-53, doravante denominada apenas CONTRATADA.

1.3. Nas referências conjuntas, CONTRATADA e CONTRATANTE serão denominadas apenas PARTES.

## 2. DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento contratual, doravante simplesmente CONTRATO, tem por objeto regular a prestação de serviços de internet banda larga nas dependências do CONTRATANTE conforme especificações técnicas e detalhamentos contidos no termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE e proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente.


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

## 3. DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZADOR DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Esclarecem as PARTES que o respectivo contrato é vinculado ao processo 20.817.772-9, no qual foi autorizado a contratação da CONTRATADA via dispensa de licitação, nos termos do artigo 6°, inciso II, alínea a, do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos.

## 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.1. No presente contrato aplicam-se as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Paraná Projetos, Lei 8.666/1996, além das cláusulas e preceitos de direito público, sendo que supletivamente aplicar-se-á os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. No presente contrato aplica-se como regime de execução de empreitada por preço global.

## 6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

6.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, termo de referência elaborado pelo CONTRATANTE, proposta técnica e comercial, apresentada pela CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Prover a conexão à rede mundial Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços escolhido pelo CONTRATANTE, conforme termo de referência e proposta comercial que fazem parte integrante do presente.
7.2. As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações da Rede de Serviços até a interface física, não


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas do CONTRATANTE.
7.3. Atender às reclamações do CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus ao CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades deste.
7.4. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.
7.5. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para o CONTRATANTE. Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como "janela de manutenção".
7.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.
7.7. A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade e/ou equipamentos do CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações do CONTRATANTE.
7.8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.
7.9. Avisar o CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento.
7.10. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento, exceto quando esse prazo findar aos sábados, domingos ou feriados.
7.11. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação do CONTRATANTE.
7.12. Medir o plano de consumo do(s) serviço(s) prestado(s) sob demanda, definido(s) neste Contrato, de acordo com o período de medição escolhido pelo CONTRATANTE.
7.13. Fornecer ao CONTRATANTE velocidade de conexão conforme definida no plano de serviços, cujo desempenho estará condicionado a disponibilidade momentânea de todos os meios alocados pelos diversos provedores da Internet em cada conexão utilizada.
7.14. É responsabilidade da CONTRATADA prestar adequadamente o serviço contratado, em conformidade com a legislação pertinente.


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

7.15. A CONTRATADA ficará obrigada por recolher o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza), na hipótese de sua incidência e todo e qualquer outro imposto decorrente do objeto do CONTRATO.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados, nos termos previstos no termo de referência.
8.2. Realizar o pagamento nos termos pactuados neste contrato.
8.3. Permitir o acesso de empregados ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a fiscalização das quantidades dos serviços em operação e em cobrança, manutenção e conservação dos equipamentos da propriedade da CONTRATADA, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre exercício de tais atividades.
8.4. Prover, instalar e manter a infraestrutura necessária ao serviço contratado, incluindo configurações de seus equipamentos da rede interna, reservando área para instalação dos equipamentos de conexão da CONTRATADA, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.
8.5. Aceitar tacitamente a data e o resultado dos testes dos serviços de ativação, para todos os efeitos previstos neste contrato, quando da impossibilidade de participação ou ausência naqueles testes.
8.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado.
8.7. Cumprir prazos e condições contidas nos documentos de cobrança recebidos da CONTRATADA em decorrência da prestação do(s) serviço(s).
8.8. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelos efeitos causados por prática de qualquer ilícito civil, criminal e ou administrativo, por acessos não autorizados a equipamentos e sistemas de informática ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos, arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações de sua propriedade.
8.9. Manter dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA e perante as entidades reguladoras da Internet no Brasil, este quando aplicável.
8.10. Manter registros que identifiquem o usuário do endereço IP fornecido pela CONTRATADA, nos casos de redistribuição.


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

8.11. Preservar dados e ou restrições de acesso, considerando que a prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA exclui o fornecimento de mecanismos adicionais de segurança lógica de rede, filtros ou priorização de pacotes.
8.12. Realizar a conexão do(s) serviço(s) contratado(s) somente com outros serviços de telecomunicações que estejam em conformidade e em observância com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e ou outras entidades competentes.
8.13. Responsabilizar-se por eventual infração ao direito de uso de softwares e programas protegidos por marcas e patentes, respondendo por qualquer indenização devida e ou reclamação sobre utilização inadequada de produto protegido

## 9. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. Pela prestação dos serviços receberá a CONTRATADA o valor mensal de R$ 219,90, sendo o valor global do contrato para o período de 12 meses o valor total de R$ 2.638,80, o qual encontram-se inclusos os impostos, conforme a legislação aplicável.
9.2. Todos os serviços prestados, inclusive os serviços opcionais, serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal/fatura, com demonstrativo contendo a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança. O pagamento ratifica concordância com o rol de serviços cobrados pela CONTRATADA.
9.3. A nota fiscal/fatura mensal será encaminhada por meio eletrônico ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data de vencimento, estando a reprodução do documento original disponível no site da CONTRATADA.
9.4. Esclarecimentos adicionais sobre os valores e serviços faturados poderão ser obtidos via Central de Atendimento da CONTRATADA.
9.5. Não havendo o pagamento da fatura, nem a contestação do débito por parte do CONTRATANTE junto a Central de Atendimento da CONTRATADA, será encaminhado aviso de cobrança alertando da existência de débito vencido, encargos moratórios aplicáveis e prazos para suspensão e encerramento dos serviços.
9.6. O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo CONTRATANTE de acordo com as instruções constantes no documento de cobrança, sem isenção da responsabilidade de pagamento pela impossibilidade do recebimento da nota fiscal/fatura no prazo previsto.
9.7. A data de vencimento para cobrança pelos serviços prestados, obedecerão às opções registradas pelo CONTRATANTE no momento da contratação do serviço.


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

9.8. O período de medição, para fins de faturamento e de cobrança dos serviços contratados, inicia na data de ativação constante na ficha de ativação, com cálculo pró-rata die quando cabível, em função da escolha da data de vencimento pelo CONTRATANTE.
9.9. Através de registro de reclamação à Central de Atendimento ao Cliente, o CONTRATANTE poderá contestar a ativação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de ativação. Após este prazo, os serviços serão considerados ativados para fins de faturamento e cobrança, sem direito à prorrogação e ou adiamento pela falta de utilização pelo CONTRATANTE.
9.10. O início do faturamento dos serviços corresponde à data de ativação dos serviços pela CONTRATADA.
9.11. A data de ativação dos serviços é aquela em que se encerram os testes de aceitação conjuntos.
9.12. Na impossibilidade do CONTRATANTE realizar/participar dos testes de ativação em conjunto, no momento da entrega dos circuitos, a CONTRATADA executará os testes unilateralmente, e os serviços serão considerados como ativados e aceitos.
9.13. Após a realização dos procedimentos de testes de ativação, a CONTRATADA emitirá um termo de ativação do Serviço.
9.14. O CONTRATANTE poderá contestar por meio de correspondência registrada, a ativação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de ativação.
9.15. A CONTRATADA somente aceitará contestações e reclamações da ativação dos serviços quando os mesmos não estiverem atendendo às características constantes do presente Contrato.
9.16. Mesmo que o CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos e operacionais sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no presente Contrato, e dentro do prazo previsto para a ativação respectiva, a CONTRATADA ficará autorizada a iniciar o faturamento assim que os serviços sejam disponibilizados para o CONTRATANTE, independentemente de sua utilização ou não.
9.17. Em razão da natureza dos serviços prestados, acordam as PARTES que haverá possibilidade de reajuste de preços, desde que ajustado previamente e após o período mínimo de 12 (doze) meses.
9.18. O valor destinado ao pagamento da CONTRATADA é advindo do contrato de gestão firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

## 10. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato caracterizará o descumprimento da obrigação assumidas e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE: a) advertência, que será aplicada sempre por escrito; b) multas, na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste; na hipótese de inexecução total, multa no percentual de 30% do valor contratado e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste.

## 11. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O presente contrato rescindirá de maneira geral ocorrendo qualquer uma das seguintes hipóteses: decretação de falência, concordata ou insolvência da CONTRATADA; mútuo consentimento entre as PARTES, mediante comunicação prévia; infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações previstas neste contrato e não cumprimento do prazo fixado para a total execução dos serviços ora contratados, pelos motivos expostos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cometimento de reiteradas falhas, alteração do estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
11.2. O contrato será extinto com o término da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, caso não haja renovação após o período de vigência.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a renovação caso seja de interesse do CONTRATANTE e desde que não ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) meses.

## 13. DO FORO.

13.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Deste modo, estando as PARTES de acordo com todas as cláusulas e condições ajustadas neste contrato, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que servirão como 02 (duas) testemunhas, e, assim, outorgando-lhe eficácia plena e imediata.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **Nome**<br>**RG**<br>**CPF** | |



Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A | Bairro São Francisco | 80.510-000 | Curitiba | Paraná | [41] 3213.7700
www.paranaprojetos.pr.gov.br

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

# APRESENTAÇÃO COMERCIAL

A FIBRANET TELECOM, sob a inscrição CNPJ 09.004.515/0001-34, constitui-se em uma empresa brasileira de caráter privado, de sociedade limitada, com mais de 15 anos de existência, motivada por oferecer serviços de comunicação e conexão de qualidade. Temos a missão de conectar pessoas de maneira rápida e eficiente.

A busca pela excelência da **FIBRANET TELECOM** impulsionou a empresa a investir em tecnologia de ponta em serviços de Link Dedicado. Nossos equipamentos são de alta qualidade o que proporciona segurança, além da nossa equipe de suporte, que é altamente especializada. Nossos clientes também podem contar com nossa central de monitoramento, que controla a distribuição de sinal, assim como sua qualidade 24/07.



**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

Curitiba 08 de agosto de **2023**.

À Empresa: Paraná Projetos

CNPJ: 02.681.709/0001-25

Prezado Senhor: Gustavo Pasqual

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções em conectividades. Deixamos claro o nosso alto grau de comprometimento em atender os objetivos esperados e colocamo-nos à disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Agradecemos pelo seu contato e aguardamos retorno em breve.

- ***Planos:***

| ***Item*** | ***PLANO*** | ***TECNOLOGIA*** | ***FIDELIDADE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|---|
| *1* | *PLANO 1GB BANDA LARGA* | *Internet Banda Larga* | *12 MESES* | *R$ 219,90* |
| *2* | *PLANO 1GB BANDA LARGA* | *Internet Banda Larga* | *24 MESES* | *R$ 199,90* |
| *3* | *PLANO 1GB BANDA LARGA* | *Internet Banda Larga* | *36 MESES* | *R$ 189,90* |

- ***Descrição dos Planos Ofertados:***

✔ SEM LIMITE DE FRANQUIA DE DADOS
✔ GARANTIA DE VELOCIDADE CONTRATADA



**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

- ***Instalação:*** A instalação é agendada logo após assinatura do contrato e será realizada na data programada, salvo por problemas de origem maior, como instabilidade climática, chuvas, descargas atmosféricas, greves, em caso de atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como atrasos na entrega dos equipamentos necessários. Serão utilizados equipamentos de ponta, cabos de rede, fibra óptica, conectores e etc.
- ***Endereço da instalação***:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rua Inácio Lustosa** | | | | **Nº** | **700** |
| **Bairro** | **São Francisco** | **Cidade/UF** | **Curitiba / PR** | **CEP** | **80510-000** |

***Observações:***

- **Essa proposta tem validade 5 DIAS ÚTEIS**
- **O valor da taxa de instalação: ISENTA**
- **ESSA PROPOSTA SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE CONFIRMAÇÃO TÉCNICA QUE NECESSITA SER REALIZADA NO LOCAL PARA ASSEGURAR 100% ATENDIMENTO.**

*Atenciosamente,*

**João Guilherme Spack Pallu**

**Analista Comercial**

comercial@fibranet.com.br | 41 3077-3500 |

Rua Professor Ulisses Vieira 1566, Santa Quitéria, Curitiba – PR

**www.fibranet.com.br**

**@fibranetoficial – Siga nossas redes**



**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

PARANÁ PROJETOS

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETIVO

Contratação de banda larga 1GB ou superior.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade do Paraná Projetos possuir dois provedores de acesso à internet pode ser justificada por diversos motivos relacionados à segurança, confiabilidade e disponibilidade dos serviços de internet. Abaixo estão algumas das principais razões para essa decisão:

- Redundância e resiliência: Ao ter dois provedores de internet, o Paraná Projetos garante uma maior redundância e resiliência na conexão à internet. Se um dos provedores enfrentar problemas técnicos, quedas de serviço ou qualquer outra interrupção, o outro provedor pode manter a conectividade, garantindo que as operações críticas não sejam afetadas.
- Disponibilidade: Ter dois provedores aumenta a disponibilidade do serviço de internet, reduzindo a probabilidade de enfrentar períodos prolongados de indisponibilidade. Isso é particularmente importante para mantermos fortemente a conectividade contínua com clientes, parceiros e colaboradores.
- Balanceamento de carga: Com dois provedores de acesso à internet, é possível implementar um balanceamento de carga entre eles. Isso significa distribuir o tráfego de dados de forma equitativa entre os provedores, o que pode melhorar o desempenho da conexão e evitar sobrecargas em um único link.
- Melhoria na velocidade e desempenho: O uso de dois provedores pode aumentar a velocidade geral da internet e melhorar o desempenho, assegurando o desempenho dos aplicativos baseados na web e a transferências de arquivos pesados.

- Diversidade de rota: Cada provedor de internet pode ter rotas de rede diferentes, especialmente em termos de conexão com pontos de troca

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

de tráfego ou data centers. Isso garante uma maior diversidade de rotas para o tráfego de dados, o que pode ajudar a minimizar problemas causados por obras urbanas, desastres ou falhas em uma determinada rota.

- Negociações de custos: Ao ter dois provedores, o Paraná Projetos pode negociar melhores condições de contrato, taxas e serviços com cada provedor. Essa concorrência entre os provedores pode resultar em preços mais competitivos e vantagens adicionais.

Em resumo, ao adotar dois provedores de acesso à internet, o Paraná Projetos estará melhor preparado para enfrentar desafios técnicos e manter sua conectividade de forma confiável, garantindo que suas operações e serviços online sejam executados de maneira eficiente e contínua, estando mais preparado para enfrentar os desafios decorrentes do aumento de projetos, proporcionando uma infraestrutura sólida e confiável para atingir suas metas e continuar contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DE BENS OU SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1. | Fornecimento de serviço de conectividade de internet 1GB ou velocidade Superior | Contração pelo período de 12 meses. |

## 4 – LOCAL DO SERVIÇO

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A – térreo – São Francisco – 80.510-00 – Curitiba - Paraná

## 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Até 05 dias

## 6 – COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Paulo Sergio Chiarelli Filho – paulo.chiarelli@paranaprojetos.pr.gov.br
**DATA:** 27 de julho de 2023

**D4Sign** e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 04 de September de 2023, 10:13:33

# Contrato 009-2023 - Prestação de Serviços PRPRO x FYBERNET - Internet pdf

Código do documento e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a

Anexo: Proposta Comercial Fibranet.pdf
Anexo: T.R Internet 2.pdf

## Assinaturas

Eduardo Vinicius Magalhães P.
eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou

Eduardo Vinicius Magalhães P.

Weslley de Souza Jaques Pereira
juridico@paranaprojetos.pr.gov.br
Assinou como testemunha

Weslley de Souza Jaques Pereira

João Guilherme Spack Pallu
joao@fibranet.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**30 Aug 2023, 19:28:35**
Documento e502fb05-897e-4097-a3e5-b8d7c9ef0a7a **criado** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email:mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-30T19:28:35-03:00

**30 Aug 2023, 19:33:46**
Assinaturas **iniciadas** por MAURO SORGENFREI (7f922ace-8903-42d8-a601-abd4dc9ee727). Email: mauro.sorgenfrei@paranaprojetos.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-30T19:33:46-03:00

**31 Aug 2023, 10:55:02**
WESLLEY DE SOUZA JAQUES PEREIRA **Assinou como testemunha** - Email: juridico@paranaprojetos.pr.gov.br - IP: 138.204.25.54 (54.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 18560) - Geolocalização: -25.4226703 -49.2762299 - Documento de identificação informado: 070.889.329-54 - DATE_ATOM: 2023-08-31T10:55:02-03:00

**31 Aug 2023, 12:51:01**
EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES P. **Assinou** - Email: eduardo.magalhaes@paranaprojetos.pr.gov.br - IP: 138.204.25.54 (54.25.204.138.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 23580) - Geolocalização: -25.4195717 -49.2590476 - Documento de identificação informado: 073.740.179-60 - DATE_ATOM: 2023-08-31T12:51:01-03:00

**01 Sep 2023, 17:30:22**
JOÃO GUILHERME SPACK PALLU **Assinou** - Email: joao@fibranet.com.br - IP: 190.185.96.240 (190.185.96.240.fibranet.com.br porta: 39804) - Documento de identificação informado: 047.820.099-41 -

15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 04 de September de 2023, 10:13:33

DATE_ATOM: 2023-09-01T17:30:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b99af01c1959af41dc426a5936a84c2f87c36ec7a73a8fc67e6e537eb9f0a4f4
(SHA512):8b23f2f78c03f432846ef58194347047a2776df1d85ac6a0cf479cc7eba51dd73175bb6090e3840305140a7a23e34e519496bce4d9f94f6028c25324d4bedd7e

## Hash dos documentos anexos

Nome: Proposta Comercial Fibranet.pdf
(SHA256):3196978827d015c420b1400d34db99538c73c1200c98bf8fcbf921595f45e4ea
(SHA512):cd29f980ad9060e11e9b936586b163e21641ec454193de39db1db31a4d286b3caaec0845b93c2e2aad114332e6007ad34ef3f91d58f01224257129cc055245b0

Nome: T.R Internet 2.pdf
(SHA256):2e45d6fd6088462ee71191007bf1c7b4a8db95dd97d8e44a1a57d523b6faaf52
(SHA512):ee9a9bdde4ba0740b693a1577430d4c13e0b205f0e762eea46f915d971c442fae12d71a1fc291973f9fb922ae202c976618a4593212abfccfdc53712b19576ce

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**